

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Sociedade Ambiente Vivo Itabira - SAVI, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e o Município de Itabira, em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5 e cujo acompanhamento é objeto do PATAC - 30.16.0317.0123941.2024-80.

Aos 05 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e **SAVI – SOCIEDADE AMBIENTE VIVO ITABIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.785/0001-04, com sede no Município de Itabira/MG, na Avenida das Rosas, nº 127, bairro São Pedro, CEP 35900-117, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Jean Charles da Cunha Lage, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, com sede no Município de Itabira, na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 148, bairro Para, CEP 35.900-046, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Valdeci Luiz Fernandes Júnior, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**, e **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, com sede no Município de Itabira, na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro, CEP 35.900-206, representada neste ato por seu Prefeito Marco Antônio Lage, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO III**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.433/1997, conhecida como Política Nacional de Recursos Hídricos, a qual define os princípios e diretrizes para a gestão dos recursos hídricos, incluindo a utilização,

a captação e o uso da água, bem como a ARISB-MG 132/2020, no âmbito de Minas Gerais, e demais legislações pertinentes sobre o assunto;

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Ajustamento de Conduta** celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC - 30.16.0317.0123941.2024-80 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Interligação do Anel Hidráulico**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC - 30.16.0317.0123941.2024-80.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “aumentar a resiliência do abastecimento de água da cidade e possibilitar a distribuição de água a ser fornecida por meio de uma nova captação de 600 litros por segundo que está a ser implantada. Esses objetivos serão alcançados por meio da interligação do anel hidráulico da cidade, entre os pontos listados abaixo, possibilitando absorver e distribuir a carga de 600 l/s a ser proveniente da implantação da ETA Campestre e aumentando a resiliência do sistema de abastecimento. Pontos a serem interligados ETA Areão <> Reservatório Juca Batista ETA Pureza<> ETA Rio de Peixe”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIOS serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada aos COMPROMISSÁRIOS a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. Os representantes legais dos COMPROMISSÁRIOS assumem a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC - 30.16.0317.0123941.2024-80,** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelos COMPROMISSÁRIOS, recomendando, quando entender necessário,

imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar aos COMPROMISSÁRIOS os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO I:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (o) Retirar o COMPROMITENTE e o INTERVENIENTE da lide, em caso de eventuais reivindicações processuais relativas às ações do projeto;
- (p) Assumir publicamente, inclusive junto à mídia e imprensa, a responsabilidade por eventuais descumprimentos dos prazos das obras, se comprometendo a mencionar expressamente que o COMPROMITENTE e o INTERVENIENTE não possuem qualquer responsabilidade sobre atrasos ou descumprimentos relacionados às obras;
- (q) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (r) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (s) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (t) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO II:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas;
- (b) Implementar, em parceria com o COMPROMISSÁRIO I, as ações e atividades previstas para a execução do projeto aprovado na plataforma Semente com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras, em parceria com o COMPROMISSÁRIO I;

- (f) Complementar, com recursos próprios, eventuais valores excedentes que sejam necessários para conclusão da obra caso o recurso disponibilizado por meio deste termo seja insuficiente para execução da proposta, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento;
- (g) Responsabilizar-se pela execução do projeto técnico por ele elaborado e aprovado, inclusive em ocorrência de impossibilidade técnica relevante para a execução do objeto deste instrumento.
- (h) Retirar o COMPROMITENTE e o INTERVENIENTE da lide, em caso de eventuais reivindicações processuais relativas às ações do projeto;
- (i) Assumir publicamente, inclusive junto à mídia e imprensa, a responsabilidade por eventuais descumprimentos dos prazos das obras decorrentes da execução do projeto técnico por ele elaborado e aprovado, se comprometendo a mencionar expressamente que o COMPROMITENTE e o INTERVENIENTE não possuem qualquer responsabilidade sobre atrasos ou descumprimentos relacionados às obras.

3.4. Compete ao COMPROMISSÁRIO III:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (d) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (e) Complementar, com recursos próprios, eventuais valores excedentes que sejam necessários para conclusão da obra caso o recurso disponibilizado por meio deste termo seja insuficiente para execução da proposta, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento
- (f) Responsabilizar-se pela execução da obra na ocorrência de impossibilidade técnica relevante para a execução do objeto deste instrumento, não identificada;
- (g) Retirar o COMPROMITENTE e o INTERVENIENTE da lide, em caso de eventuais reivindicações processuais relativas às ações do projeto.

3.5. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelos COMPROMISSÁRIOS, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer aos COMPROMISSÁRIOS as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelos COMPROMISSÁRIOS, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos COMPROMISSÁRIOS;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO I deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO I deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação

técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, os COMPROMISSÁRIOS assumem integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional dos COMPROMISSÁRIOS, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. Os COMPROMISSÁRIOS deverão seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

(d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os COMPROMISSÁRIOS assumem, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Os COMPROMISSÁRIOS licenciam, por esse instrumento, todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do Núcleo Semente e do MPMG, nos termos estabelecidos no nos termos estabelecidos em documento próprio para tal.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva dos COMPROMISSÁRIOS, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos

direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelos COMPROMISSÁRIOS, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever dos COMPROMISSÁRIOS observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Aos COMPROMISSÁRIOS é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. Os COMPROMISSÁRIOS deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. Os COMPROMISSÁRIOS deverão comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os COMPROMISSÁRIOS designarão os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto na plataforma Semente é exclusiva dos COMPROMISSÁRIOS cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos COMPROMISSÁRIOS nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, A quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$10.908.500,00 (dez milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 10.389.047,62 (dez milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 519.452,38 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 519.452,38 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO I na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO I mantê-lo em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO I é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO I realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

12.1.1. Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.1.2. Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO I, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE e sua devida avaliação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Disciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

12.1.3. Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- (a) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- (b) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- (c) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

12.1.4. Também poderá o presente Termo ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE caso o COMPROMISSÁRIO II e COMPROMISSÁRIO III não complementem o recurso no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, na hipótese de eventual insuficiência deste, ficando o projeto imediatamente encerrado junto à Plataforma Semente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma das cláusulas 12.1.2 e 12.1.3.

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista na cláusula 12.1.3, alíneas “b” e “c”, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, os COMPROMISSÁRIOS, que deram causa, ficarão impedidos de figurar como destinatários de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. Os COMPROMISSÁRIOS assumem a responsabilidade pela realização das suas respectivas atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabira/MG.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, os COMPROMISSÁRIOS receberão um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que os COMPROMISSÁRIOS expressamente declaram conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira/MG, data de assinatura.

COMPROMITENTE:

Giuliana Talamoni Fonoff
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Itabira

COMPROMISSÁRIO I:

Jean Lage
Jean Charles da Cunha Lage
Presidente
SAVI – Sociedade Ambiente Vivo Itabira

COMPROMISSÁRIO II:

Valdeci Luiz Fernandes Júnior
Diretor-Presidente
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

COMPROMISSÁRIO III:

Marco Antônio Lage
Prefeito
Município de Itabira/MG

INTERVENIENTE:

Aline Seoane
Aline Seoane
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Anna Beatriz Abreu Oloni



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANA TALAMONI FONOFF, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 05/06/2025, às 11:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 05/06/2025, às 11:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9026427** e o código CRC **DCFBBBCD**.

1. Nome

Interligação do Anel Hidraulico

2. Ementa

O projeto consite na construção de cerca de 7km de nova redes de água para possibilitar a interligação do anel de abastecimento de água entre os diferentes sistemas e a evacuação de 600 l/s de uma nova captação de água a ser implantada. Essas alterações aumentarão a resiliência do abastecimento de água da cidade, pois permitirão manobras entre os sistemas, possibilitarão a distribuição da água da nova captação

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Itabira

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Toda a população da cidade de itabira, que será beneficiada pela maior resiliência do sistema de abastecimento de água da cidade e também pela maior quantidade de água a ser fonecida com a nova captação que será implantada.

8. Justificativa

Atualmente Itabira possui alguns sistemas de tratamento de água que não possuem comunicação entre si, impossibilitando o intercâmbio de água entre sistema. Essa situação impede que, em eventos de falhas, se trassnfira água de um sistema saudável para um sistema inoperante. Aindaem busca de novas fontes de ágia para abastecer a crescente demanda da cidade, foi identificado que a maneira viável de se abastecer a cidades seria por meio da transposição de água do rio tanque numa vazão de 600 l/s a ser entregue numa ETA localizada no bairro campestre, chamada ETA Campestre. O anel hidráulico que hoje abastece a cidade não possui capacidade de transportar essa nova carga dágua para reservatórios utilizados para distribuição, demandando implatação de nova redes para garantir que a nova fonte de água possa, de fato atender a população de Itabira. Assim, a construção dessas novas redes de água permitirá que a água possa transitar entre os sistemas de abastecimento, diminuindo problemas de falta de água e possibilitará que a nova capatação de água seja distribuida para toda cidade.

9. Objetivo

Aumentar a resiliência do abastecimento de água da cidade e possibilitar a distribuição de água a ser fornecida por meio de uma nova captação de 600 litros por segundo que esta a ser implantada. Esses objetivos serão alcaçados por meio da interligação do anel hidraulico da cidade, entre os pontos listados abaixo, possibilitando absorver e distribuir a carga de 600 l/s a ser proveniente da implantação da ETA Campestre e aumentando a resiliência do sistema de abastecimento. Pontos a serem interligados ETA Areão <> Reservatório Juca Batista ETA pureza<> ETA Rio de Peixe

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Interligação do Anel Hidráulico Pureza ao Fênix	Mobilizar canteiro e equipe de obra	Canteiro de obras mobilizado	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT
	Executar as escavação valas	Escavação de 5.415,10 m³ para	Relatório técnico fotográfico, boletim

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação	
		assentamento da rede conforme projeto	de medição, emissão de ART/RRT	
	Execução assentamento redes	4.635,75 metros de rede hidráulicas assentadas conforme projetos	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	reaterro e compactação de solo	Reaterro e compactação de 7.037,44 m³ de solo, utilizando 1ª categoria de material, executados conforme projetos	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Realização a interligação da rede construída com a infraestrutura existente	Interligação da rede construída com a infraestrutura existente concluída	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Realizar teste de comissionamentos das novas redes	Teste de comissionamento concluídos e redes operando conforme projetado	Relatório técnico fotográfico, laudo de funcionamento após teste de comissionamento	
	Recompôr pavimentação asfáltica necessária	Recomposição de 759 m³ de pavimentação asfáltica, incluindo recuperação de camadas como base, sub-base, leito e subleito, conforme projeto.	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
Evento de Encerramento	Evento de encerramento e entrega da Obra a comunidade	Reuniao autoridades e lideranças para o termo de doação da obra	Relatório técnico fotográfico e lista de presença assinada.	

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação	
Interligação do Anel Hidráulico Areão ao Milhão	Mobilizar canteiro e equipe de obra	Canteiro de obras mobilizado	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Executar as escavação valas	Escavação de 6.618,44 m³ para assentamento da rede conforme projeto	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Execução assentamento redes	1647,24 metros de rede hidráulicas assentadas conforme projetos	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Reaterro e compactação de solo	Reaterro e compactação de 3016,04 m³ de solo, utilizando 1ª categoria tipo de material, executados conforme projetos	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Realização a interligação da rede construída com a infraestrutura existente	Interligação da rede construída com a infraestrutura existente concluída	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	
	Realizar teste de comissionamentos das novas redes	Teste de comissionamento concluídos e redes operando conforme projetado	Relatório técnico fotográfico, laudo de funcionamento após teste de comissionamento	
	Recompor pavimentação asfáltica necessária	Recomposição de 553 m³ de pavimentação asfáltica, incluindo recuperação de camadas como base, sub-base, leito e subleito, conforme projeto.	Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(06/03/2025) Desconsiderar esta atividade no Plano de Monitoramento. (OK)		excluido
(06/03/2025) Desconsiderar esta atividade no Plano de Monitoramento. (OK)		excluido
(06/03/2025) Desconsiderar esta atividade no Plano de Monitoramento.(OK)		excluido
(06/03/2025) Desconsiderar esta atividade no Plano de Monitoramento. (OK)		excluido
(06/03/2025) Considerar como meio de verificação: Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT. (OK)		enviado par ao e-mail da franciele
(06/03/2025) Incluir no campo de meta a quantidade de escavação de valas (em metros) que serão realizadas. Considerar como meio de verificação: Relatório técnico fotográfico, boletim de medição, emissão de ART/RRT. (OK)		enviado par ao e-mail da franciele

11. Metodologia

Mobilização e desmobilização: Como trata-se de serviços a serem realizados em pontos difusos sem a necessidades de alocação de equipamentos fixos, as equipes deverão deslocar-se diariamente para os locais de trabalho em veículo destinado também ao transporte de equipamentos, materiais e acessórios. Executar a escavação das valas é feita por retroescavadeira que se posiciona centrado com o eixo da vala a ser aberta realizando o corte seção transversal, seguindo a cota em projeto. Execução assentamento redes Os tubos serão alinhados de acordo com o

nivelamento dos suportes ou greide das valas, em seguida o tubo será conduzido lentamente até o outro, devendo estar os eixos alinhados, em seguida limpar, cuidadosamente, a ponta do tubo e o interior da bolsa, colocar, no alojamento da bolsa, o anel de borracha na posição adequada, conforme instruções do fabricante. aplicar uma camada do lubrificante indicado pelo fabricante dos tubos na parte visível do anel e na ponta do tubo nesta cobrindo uma extensão de 6 a 8 cm, introduzir a ponta do tubo a assentar na bolsa do tubo já instalado, encostando-a no anel. em seguida, empurrar o tubo até que a ponta atinja o fundo da bolsa. puxá-lo, então, cerca de 1cm, no sentido inverso, a fim de assegurar uma folga para dilatação e mobilidade da junta Reaterro e compactação de solo: Iniciar o aterro logo que possível e com o cuidado necessário para não haver deslocamento lateral da tubulação nem das estruturas e esforços adicionais na mesma, em seguida colocar o material, alternadamente, nos lados da tubulação, em camadas que podem variar de 5 cm até o máximo de 10 cm; Até 20 cm acima da geratriz superior da tubulação; deve ser usado equipamento manual e as camadas sucessivas de compactação deverão ter até 10 cm de altura; Usar um pequeno soquete para a compactação do aterro de modo a não atingir a tubulação. Realização a interligação da rede construída com a infraestrutura existente. interromper o fluxo de água na linha existente, prepara uma luva de correr para ligação da nova rede com rede existente, tubo será conduzido lentamente até a luva de correr, devendo estar os eixos alinhados, em seguida limpar, cuidadosamente, a ponta do tubo e o interior da luva, colocar, no alojamento da bolsa, o anel de borracha na posição adequada, conforme instruções do fabricante. aplicar uma camada do lubrificante indicado pelo fabricante. Realizar teste de comissionamentos das novas redes teste consiste em abastecer a linha com água e pressão verificar possíveis pontos de vazamento, e falha estruturais do tubo; antes a tubulação deve ser limpa e válvula para isolamento e descarga deve ser posicionada no trecho a ser aplicado o teste. Reconpor pavimentação asfáltica necessária a primeira etapa consiste na aplicação da base com material brita e areia, em seguida e aplicado o binder com agente de ligação, em seguida a massa asfáltica, logo após a compreensão e compactação do mesmo a massa asfáltica de ter no mínimo 5 cm de espessura. Evento de encerramento e entrega da Obra a comunidade evento de entrega da obra ao município de Itabira.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Jornal e revistas	Publicações em revistas e jornais das cidades mineradoras	3	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Radio	Veiculação em rádio Diária e 2 entrevistas por mes	30	Comentar
Concepção de Identidade Visual	É o processo criativo que define como o projeto vai "aparecer" para a comunidade, visualmente e sensorialmente, em todos os seus materiais. Ela orienta cores, tipografias, estilos de imagem, tom de voz e até trilhas sonoras em vídeos	1	Comentar
Cartilhas	Finalidade inserções na comunidade para entrega porta a porta explicando o impacto da obra na regioao de forma clara e acessível o que é o projeto, seus objetivos, benefícios.	800	Comentar
Veiculacao publieditorial)	Ele informa e promove ao mesmo tempo as informações da execução da obra nos,. Site, Blog, Jornal, Revista, Rede social. diario	30	Comentar
Cartazes	Distribuidos ao longo do projeto, impactante e pensada pra exposição dos dados e referencias informativas	1000	Comentar
banner rotativo	Serve destacar , novidades e informações sobre o projeto em meio digital	72	Comentar
Panfletos	Comunicar algo de forma rápida, visual e objetiva.	10000	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(06/03/2025) Informar quais materiais serão produzidos (banners, folhetos, artes digitais para redes sociais, etc). Colocar os materiais produzidos como itens separados no plano de comunicação, com sua respectiva quantidade. (OK)		enviado pelo plano de comunicacao anexado no financeiro
(02/04/2025) Conforme regulamento da Plataforma Semente, outdoors não podem ser utilizados como meio de verificação. (OK)		Feito
(02/04/2025) O item "evento de encerramento com cerimonial, apresentação musical coquetel" não é item do plano de comunicação. Deve ser uma atividade prevista no plano de monitoramento, com sua respectiva meta e meio de verificação. (OK)		Realocado no plano correto
(04/04/2025) O		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Interligação do Anel Hidráulico Pureza ao Fênix	Mobilizar canteiro e equipe de obra									
	Executar as escavação valas									
	Execução assentamento									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	redes									
	reaterro e compactação de solo	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Realização a interligação da rede construída com a infraestrutura existente	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Realizar teste de comissionamentos das novas redes	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Recompor pavimentação asfáltica necessária	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐
Evento de Encerramento	Evento de encerramento e entrega da Obra a comunidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Interligação do Anel Hidráulico Areão ao Milhão	Mobilizar canteiro e equipe de obra	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Executar as escavação valas	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Execução assentamento redes	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Reaterro e compactação de solo	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Realizaão a interligaão da rede construída com a infraestrutura existente	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Realizar teste de comissionamentos das novas redes	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Recompor pavimentação asfáltica necessária	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

Materiais produzidos	Periodo de execuão (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Jornal e revistas	☒	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☒	☐
Radio	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Concepão de Identidade Visual	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Cartilhas	☒	☐	☒	☐	☒	☐	☒	☐	☒
Veiculacao publiteditorial)	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Cartazes	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
banner rotativo	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Panfletos	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador	Tecnico em mineração e Tecnico em Meio Ambiente	40	volutário

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(06/03/2025) Incluir no campo "Formação/ Experiência" a área de formação/experiência do profissional contratado. (OK)		a empresa vai ser contratada para o serviço
(06/03/2025) Revisar o campo "Tipo de vínculo" para a nomenclatura de acordo com o vínculo de contratação. Exemplo: CLT, CNPJ, etc. (OK)		Voluntário membro da diretoria da ong

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contabilidade
Descrição	Serviço Contabil
Anexo	 Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00

Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	internet
Descrição	internet
Anexo	 Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 160,49
Mês 1	R\$ 160,49
Mês 2	R\$ 160,49
Mês 3	R\$ 160,49
Mês 4	R\$ 160,49
Mês 5	R\$ 160,49

Mês 6	R\$ 160,49
Mês 7	R\$ 160,49
Mês 8	R\$ 160,49
Mês 9	R\$ 160,49
Mês 10	R\$ 160,49
Mês 11	R\$ 160,49
Mês 12	R\$ 160,49
Total	R\$ 1.925,88
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Luz
Descrição	Luz
Anexo	 Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 150,00
Mês 1	R\$ 150,00

Mês 2	R\$ 150,00
Mês 3	R\$ 150,00
Mês 4	R\$ 150,00
Mês 5	R\$ 150,00
Mês 6	R\$ 150,00
Mês 7	R\$ 150,00
Mês 8	R\$ 150,00
Mês 9	R\$ 150,00
Mês 10	R\$ 150,00
Mês 11	R\$ 150,00
Mês 12	R\$ 150,00
Total	R\$ 1.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Condominio
Descrição	taxa de condominio

Anexo	Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 115,00
Mês 1	R\$ 115,00
Mês 2	R\$ 115,00
Mês 3	R\$ 115,00
Mês 4	R\$ 115,00
Mês 5	R\$ 115,00
Mês 6	R\$ 115,00
Mês 7	R\$ 115,00
Mês 8	R\$ 115,00
Mês 9	R\$ 115,00
Mês 10	R\$ 115,00
Mês 11	R\$ 115,00
Mês 12	R\$ 115,00

Total	R\$ 1.380,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.425,49
Mês 1	R\$ 2.425,49
Mês 2	R\$ 2.425,49
Mês 3	R\$ 2.425,49
Mês 4	R\$ 2.425,49
Mês 5	R\$ 2.425,49
Mês 6	R\$ 2.425,49
Mês 7	R\$ 2.425,49
Mês 8	R\$ 2.425,49
Mês 9	R\$ 2.425,49
Mês 10	R\$ 2.425,49
Mês 11	R\$ 2.425,49

Mês 12	R\$ 2.425,49
Total	R\$ 29.105,88
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

4. Despesas gerais

Item necessário	Execução e material
Descrição	Execução e material
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 997.091,21
Mês 1	R\$ 997.091,21
Mês 2	R\$ 997.091,21
Mês 3	R\$ 997.091,21
Mês 4	R\$ 997.091,21
Mês 5	R\$ 997.091,21
Mês 6	R\$ 997.091,21
Mês 7	R\$ 997.091,21
Mês 8	R\$ 997.091,21
Mês 9	R\$ 997.091,21

Mês 10	R\$ 997.091,21
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.970.912,10
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Contratados
Descrição	contratados
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.000,00
Mês 1	R\$ 10.000,00
Mês 2	R\$ 10.000,00
Mês 3	R\$ 10.000,00
Mês 4	R\$ 10.000,00
Mês 5	R\$ 10.000,00

Mês 6	R\$ 10.000,00
Mês 7	R\$ 10.000,00
Mês 8	R\$ 10.000,00
Mês 9	R\$ 10.000,00
Mês 10	R\$ 10.000,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 100.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel Veiculos
Descrição	Aluguel
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00

Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Mês 7	R\$ 8.000,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 8.000,00
Mês 10	R\$ 8.000,00
Mês 11	R\$ 8.000,00
Mês 12	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 96.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Combustivel carro alugado
Descrição	Combustivel

Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.320,00
Mês 1	R\$ 2.320,00
Mês 2	R\$ 2.320,00
Mês 3	R\$ 2.320,00
Mês 4	R\$ 2.320,00
Mês 5	R\$ 2.320,00
Mês 6	R\$ 2.320,00
Mês 7	R\$ 2.320,00
Mês 8	R\$ 2.320,00
Mês 9	R\$ 2.320,00
Mês 10	R\$ 2.320,00
Mês 11	R\$ 2.320,00
Mês 12	R\$ 2.320,00

Total	R\$ 27.840,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.017.411,21
Mês 1	R\$ 1.017.411,21
Mês 2	R\$ 1.017.411,21
Mês 3	R\$ 1.017.411,21
Mês 4	R\$ 1.017.411,21
Mês 5	R\$ 1.017.411,21
Mês 6	R\$ 1.017.411,21
Mês 7	R\$ 1.017.411,21
Mês 8	R\$ 1.017.411,21
Mês 9	R\$ 1.017.411,21
Mês 10	R\$ 1.017.411,21
Mês 11	R\$ 10.320,00

Mês 12	R\$ 10.320,00
Total	R\$ 10.194.752,10
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Encerramento
Descrição Festa de encerramento e entrega do projeto para a comunidade e as autoridades	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 50.500,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 50.500,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 50.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 50.500,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 50.500,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 50.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Comunicacao
Descrição	comunicacao
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.246,66
Mês 1	R\$ 11.246,66
Mês 2	R\$ 11.246,66
Mês 3	R\$ 11.246,66
Mês 4	R\$ 11.246,66
Mês 5	R\$ 11.246,66
Mês 6	R\$ 11.246,66
Mês 7	R\$ 11.246,66
Mês 8	R\$ 11.246,66
Mês 9	R\$ 11.246,66

Mês 10	R\$ 11.246,66
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 112.466,60
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.246,66
Mês 1	R\$ 11.246,66
Mês 2	R\$ 11.246,66
Mês 3	R\$ 11.246,66
Mês 4	R\$ 11.246,66
Mês 5	R\$ 11.246,66
Mês 6	R\$ 11.246,66
Mês 7	R\$ 11.246,66
Mês 8	R\$ 11.246,66

Mês 9	R\$ 11.246,66
Mês 10	R\$ 11.246,66
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 112.466,60
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa bancaria
Descrição	cesta
Anexo	 Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 189,00
Mês 1	R\$ 189,00
Mês 2	R\$ 189,00
Mês 3	R\$ 189,00
Mês 4	R\$ 189,00
Mês 5	R\$ 189,00
Mês 6	R\$ 189,00
Mês 7	R\$ 189,00
Mês 8	R\$ 189,00
Mês 9	R\$ 189,00

Mês 10	R\$ 189,00
Mês 11	R\$ 189,00
Mês 12	R\$ 144,04
Total	R\$ 2.223,04
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 189,00
Mês 1	R\$ 189,00
Mês 2	R\$ 189,00
Mês 3	R\$ 189,00
Mês 4	R\$ 189,00
Mês 5	R\$ 189,00
Mês 6	R\$ 189,00
Mês 7	R\$ 189,00
Mês 8	R\$ 189,00

Mês 9	R\$ 189,00
Mês 10	R\$ 189,00
Mês 11	R\$ 189,00
Mês 12	R\$ 144,04
Total	R\$ 2.223,04
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 519.452,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 519.452,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 519.452,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 519.452,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 1.550.724,74	R\$ 1.031.272,36	R\$ 1.031.272,36	R\$ 1.031.272,36	R\$ 1.031.272,36	R\$ 1.031.272,36
1. Despesas indiretas		R\$ 29.105,88	0.27%		
2. Pessoal		R\$ 0,00	0.00%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 10.194.752,10	93.46%		
5. Eventos		R\$ 50.500,00	0.46%		
6. Comunicação		R\$ 112.466,60	1.03%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 2.223,04	0.02%		
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%		
9. PDO		R\$ 519.452,38	4.76%		
Total		R\$ 10.908.500,00	100%		

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Interligação do Anel Hidraulico.pdf

Documento número #325611c9-fec3-40d8-983a-714f33ce6190
Hash do documento original (SHA256): 0580ffa45810af195268b606cd8f8b39ac1040e3509eb3e345f9f9a5f97b4ac2

Assinaturas

- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 06 jun 2025 às 09:34:41

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
06/06/2025 09:34:34

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Jean Lage

Assinou como parte em 05 jun 2025 às 19:27:56

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/06/2025 19:27:56

Jean Lage

Jean Lage
- ✓

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Assinou como parte em 05 jun 2025 às 14:16:40

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/06/2025 14:16:40

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Valdeci Luiz Fernandes Junior
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 11 jun 2025 às 10:32:15

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
11/06/2025 10:32:09

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Marco Antônio Lage

Assinou como parte em 10 jun 2025 às 17:17:38

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA
10/06/2025 17:17:38

Marco Antônio Lage

Marco Antônio Lage

Log

- 05 jun 2025, 12:13:30

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 325611c9-fec3-40d8-983a-714f33ce6190. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (12:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jun 2025, 12:17:25

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2025 (17:12).

05 jun 2025, 12:17:25	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
05 jun 2025, 12:17:25	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
05 jun 2025, 12:17:25	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jean.lage@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Lage.
05 jun 2025, 12:17:25	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: luisa.portella@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luisa Portella de Lima.
05 jun 2025, 13:33:54	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: luisa.portella@cemais.org.br para assinar como testemunha.
05 jun 2025, 13:33:54	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: valdecieng@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdeci Luiz Fernandes Junior.
05 jun 2025, 14:16:40	Valdeci Luiz Fernandes Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdecieng@hotmail.com; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 157eae(...), vide anexo manuscript_05 jun 2025, 14-10-52.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 17921d(...), vide anexo selfie_05 jun 2025, 14-14-32.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 189.90.241.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.621868 e longitude -43.22953. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1229.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

05 jun 2025, 15:02:17	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: itabiragabinete@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antônio Lage.
05 jun 2025, 19:27:56	Jean Lage assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jean.lage@yahoo.com.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3038ec(...), vide anexo manuscript_05 jun 2025, 14-23-11.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 745af9(...), vide anexo selfie_05 jun 2025, 19-25-08.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 179.245.143.28. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.6305077 e longitude -43.2145443. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jun 2025, 09:34:41	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2025, 17:17:38	Marco Antônio Lage assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail itabiragabinete@gmail.com. [REDACTED]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 046fe0(...), vide anexo selfie_10 jun 2025, 17-15-21.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo de859a(...), vide anexo manuscript_10 jun 2025, 11-05-04.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 177.152.171.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.6332651 e longitude -43.2206979. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1235.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jun 2025, 10:32:15	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1235.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jun 2025, 10:32:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 325611c9-fec3-40d8-983a-714f33ce6190.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 325611c9-fec3-40d8-983a-714f33ce6190, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

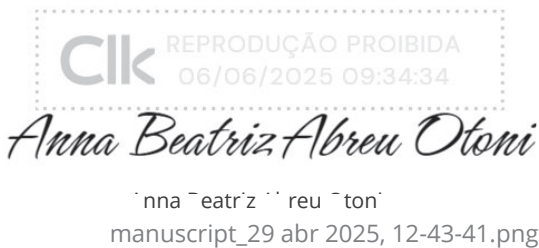
Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 06 jun 2025 às 09:34:41

ASSINATURA MANUSCRITA

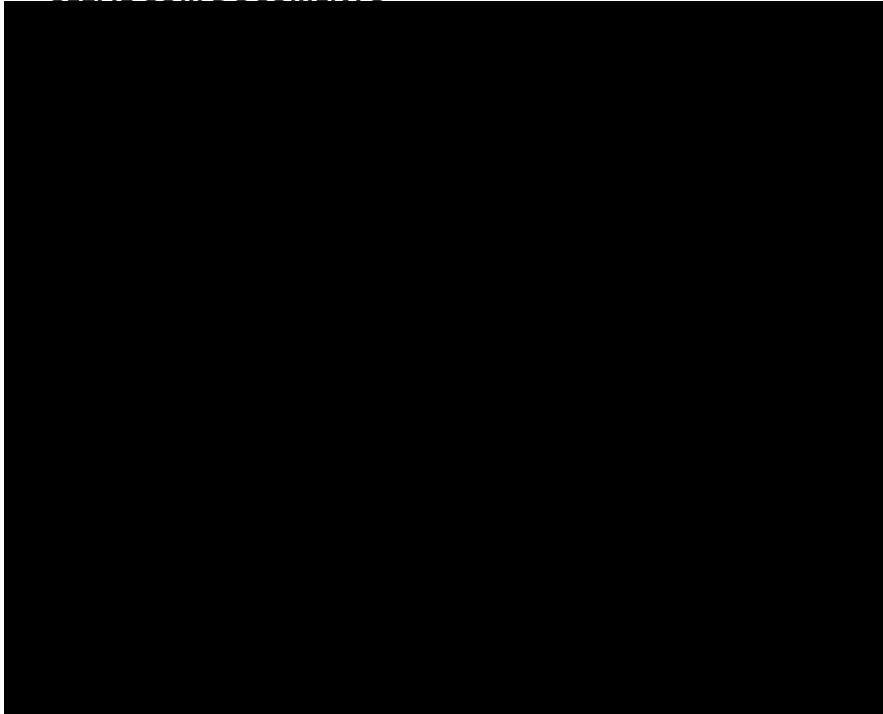
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Jean Lage

Assinou o documento enquanto parte em 05 jun 2025 às 19:27:56

SELFIE COM DOCUMENTO



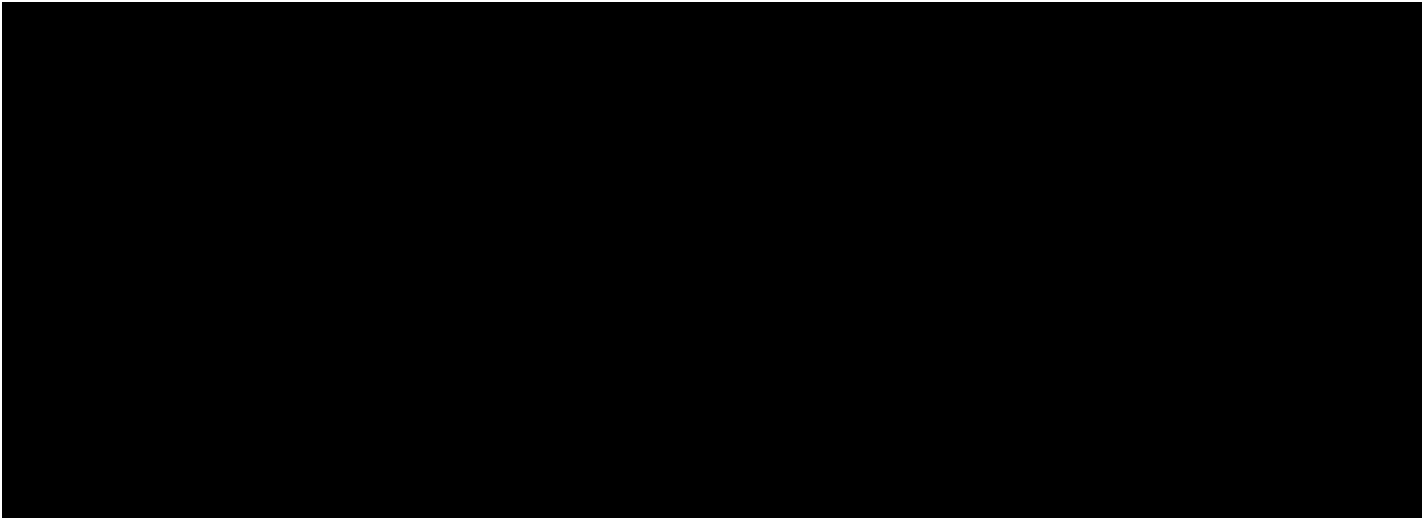
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3038ec(...)



ean Lage
manuscript_05 jun 2025, 14-23-11.png

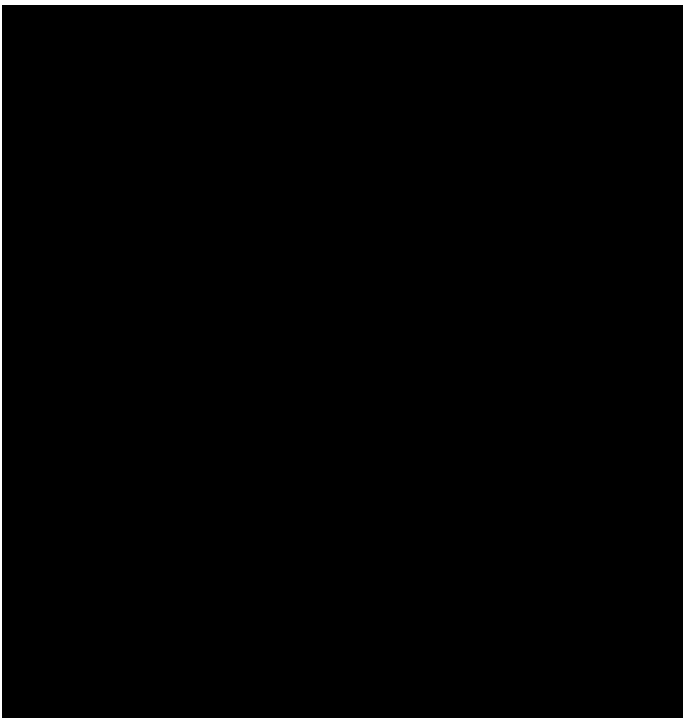
DOCUMENTO OFICIAL



Valdeci Luiz Fernandes Junior

Assinou o documento enquanto parte em 05 jun 2025 às 14:16:40

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

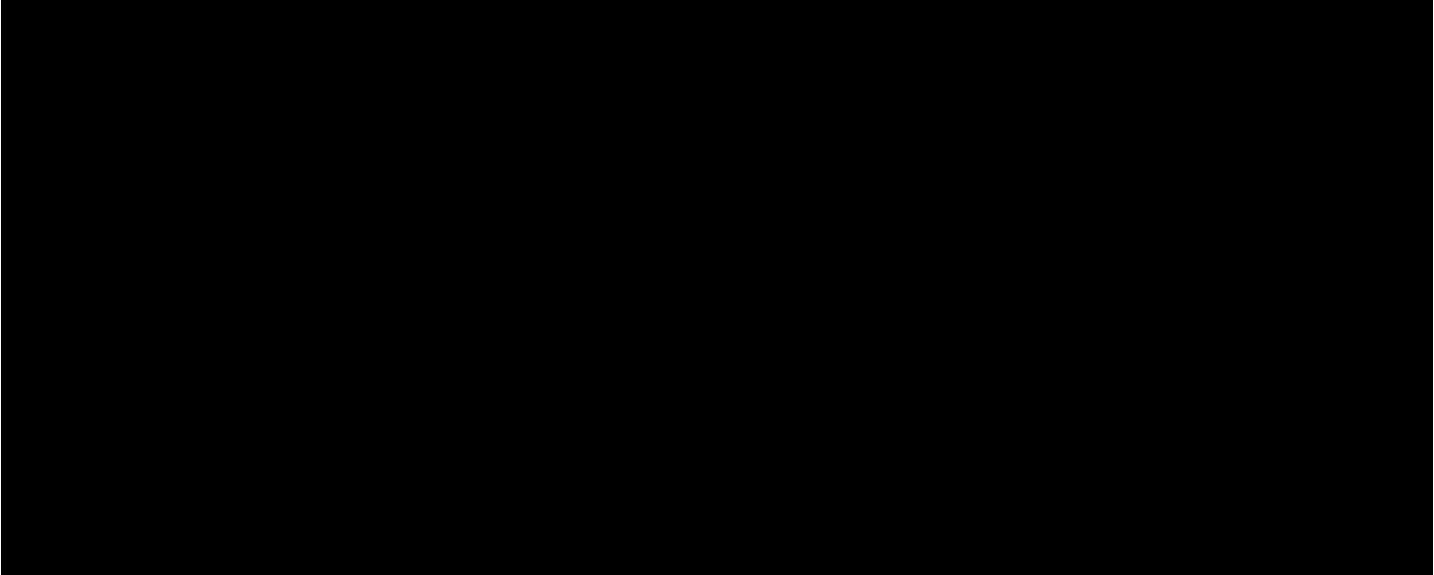
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 157eae(...)



Valdeci Luiz Fernandes Junior

Valdeci Luiz Fernandes Junior
manuscript_05 jun 2025, 14-10-52.png

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 11 jun 2025 às 10:32:15

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)

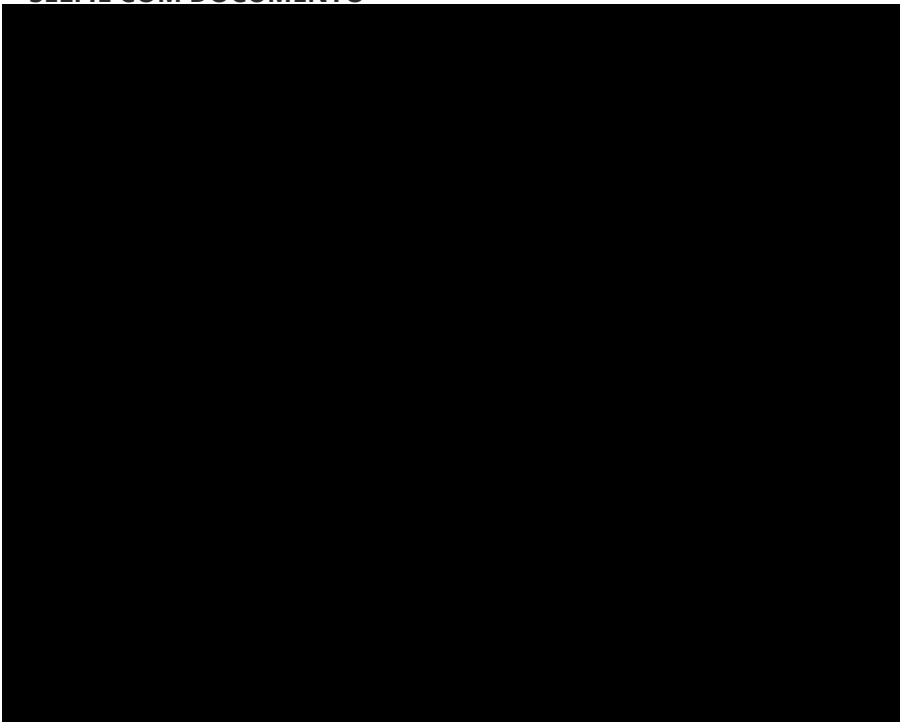


Aline Seoane Resende Paulino
blob

Marco Antônio Lage

Assinou o documento enquanto parte em 10 jun 2025 às 17:17:38

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo de859a(...)



Marco Antˆnio Lage
manuscript_10 jun 2025, 11-05-04.png

DOCUMENTO OFICIAL

